



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Dispensa de Licitação para “**Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break**”, a ser disponibilizado na XIII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 07 de Março de 2023. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Cento	Mini sanduíche (pão fatiado de 20g c/ patê de frango)	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
02	KG	Bolo Tipo Inglês de Sabores Variados - (chocolate, cenoura e cuca) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
03	Cento	Salgadinhos Fritos Mistos (coxinha, risoles e pastel de carne)	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 1.270,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, deverão realizar a XIII Conferência Municipal de Saúde, no dia 07 de Março de 2023, conforme calendário organizado pela 6ª Regional de Saúde. Ressaltando que as Conferências de Saúde, por força do art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/90, devem ser realizadas a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação das políticas de





saúde, sendo a sua convocação incumbência do Poder Executivo de cada ente federativo, dessa forma é de responsabilidade do município as providências necessárias ao perfeito desenvolver do evento.

3.2 A presente contratação objetiva propiciar a realização da referida Conferência, aumentar o engajamento do corpo funcional do setor de saúde e sociedade em geral, além de desenvolver e discutir políticas que promovam a melhoria dos serviços de saúde, fortalecendo a atuação integrada de equipes, visando conferir os elementos que permitirão a inovação e a melhoria da performance nos processos internos, bem como a entrega mais qualitativa dos objetivos estratégicos. Desse modo, a presente contratação de coffee break, irá viabilizar a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

3.3 Vale ressaltar que o poder executivo está em processo de Registro de Preço para esse objeto, porém não terá tempo hábil para finalização do certame antes da data do evento, por esse motivo se faz necessária a contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para atender essa demanda da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.

3.4 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.5 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.5.1 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

3.5.2 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

3.5.3 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de quatro empresas do ramo visto a singularidade do objeto, e, ainda, os valores encontrados junto ao Portal de Compras Governamentais – ComprasNet e também ata de registro de preços com objeto similar ao proposto, nesse sentido, o valor do objeto a ser adquirido esta em conformidade com o mercado.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deverá acontecer no dia 06 de março de 2023, com programação da entrega para o dia 07 de março, nos períodos da manhã e tarde, conforme cronograma da secretaria requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, situada na Praça Quindrade Gaiovicz, no município de General Carneiro, de forma parcial no período da manhã e no período da tarde no dia 07 de março de 2023, conforme especificado pela secretaria requisitante no ato do pedido.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

6.3 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo.

6.4 A empresa vencedora será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veículo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade

6.5 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.





7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia/...../..... e termino no dia/...../.....,

7.2 A aquisição, objeto deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Sr. **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Rosivani Terezinha Faion
Secretária Municipal de Saúde

